

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 098/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.665.754/0001-84, com sede na Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Centro, Viçosa CEP: 36570-087, neste ato representado por Edivaldo Antônio da Silva Araújo, portador do documento de identidade nº MG 11.178.120, SSP/MG e CPF nº 98.364.286-68, brasileiro, casado, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, fundação pública instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, Viçosa – MG, CEP: 36570-900, neste ato representada por seu Reitor, professor Demetrius David da Silva, portador do documento de identidade nº 606795 – SGPC-ES e CPF nº 542.934.726-49, brasileiro, casado, doravante denominada **UFV**, em conjunto denominadas PARTES, considerando:

a) QUE A UFV necessita de propiciar condições para a realização das atividades de pesquisa e extensão aos estudantes de graduação e pós graduação dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais e Serviço Social;

b) QUE A ENTIDADE PARCEIRA necessita de fomentar a interação entre a produção acadêmica e a geração de conhecimento produzida no município de Viçosa, assistido pelo IPREVI, decorrente da própria dinâmica das atividades desenvolvidas e da centralidade de sua atividade no que diz respeito a previdência própria dos servidores municipais, e que a parceria com a Universidade possibilita a qualificação do trabalho realizado junto aos servidores assistidos, aos profissionais envolvidos na temática, bem como aos cidadãos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

município pelo interesse no bem público, por meio da disponibilização de um projeto de educação previdenciária elaborados com a cooperação técnico-científica da UFV;

c) **Que a UFV**, a partir do Departamento de Administração e Contabilidade e, particularmente, do **Grupo de Pesquisa em Administração Pública e Seguridade Social – GPPREV**, tem desenvolvido competências no campo da Administração Pública e Previdência Social a partir do Ensino, Pesquisa e Extensão, especialmente no que se refere ao desenvolvimento do Projeto de Extensão denominado “Educação Previdenciária: Informar para conhecer, conhecer para participar”, desde 2015.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a cooperação mútua entre as PARTES para propiciar condições para realização das atividades discriminadas no PLANO DE TRABALHO, que será executado nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, que integra o presente ACORDO.

1.1.2. Os trabalhos serão executados nas dependências ENTIDADE PARCEIRA, ou da UFV, ou ainda das PARTES, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

2.2. Atribuições comuns às PARTES:

2.2.1. Colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que o ACORDO alcance as metas nele descritos.

2.2.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária e adequada ao regular o desenvolvimento do ACORDO, mormente espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

2.2.3. Franquear reciprocamente aos profissionais envolvidos na execução dos trabalhos vinculados ao presente ACORDO a eventual utilização de suas infraestruturas técnicas e administrativas, mediante prévio entendimento, respeitada as suas regulamentações internas e desde que desse ato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

2.2.4. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste ACORDO, para acompanhar a sua execução.

2.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, pelos profissionais ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução do presente ACORDO.

2.2.6. Manifestar tempestivamente à outra PARTE a respeito de quaisquer eventualidades que possam prejudicar a execução do ACORDO.

2.2.7. Elaborarem em conjunto, caso seja viável, projetos de interesse comum a serem submetidos ao Ministério da Saúde ou órgão competente;

2.2.8. Estabelecerem parcerias ou convênios e buscarem recursos adicionais em entidades nacionais ou internacionais, objetivando a dinamização dos intercâmbios, a melhoria dos projetos desenvolvidos.

2.3. Da ENTIDADE PARCEIRA:

2.3.1. Facilitar a comunicação com representantes da UFV no que se refere aos trabalhos relacionados ao objeto do presente ACORDO;

2.3.2. Garantir o pagamento de uma bolsa de estágio, no valor de 70% do Salário Mínimo mais vale transporte de valor correspondente ao indicado na lei municipal vigente, para UM estudante de graduação ou pós-graduação da UFV, selecionado pelo GPPREV, sendo o estudante um dos responsáveis pela execução das atividades do ACORDO;

2.3.3. Garantir acesso ao seu sistema de informações a pesquisadores da UFV para o desenvolvimento de trabalhos relacionados ao objeto do presente ACORDO;

2.3.4. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

realização dos trabalhos relacionados ao presente ACORDO;

2.3.5. Dar ciência aos servidores/funcionários da rede acerca da parceria estabelecida com a UFV para desenvolvimento das atividades contempladas no PLANO DE TRABALHO deste acordo.

2.4. Da UFV:

2.4.1. Coordenar junto com a ENTIDADE PARCEIRA a execução do presente ACORDO;

2.4.2. Liberar os docentes pertencentes ao seu quadro de pessoal para atuarem na execução do presente ACORDO, desde que não haja prejuízo à jornada de trabalho dos mesmos;

2.4.3. Fixar a carga horária, duração e jornada das atividades;

2.4.4. Estimular os professores para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, junto à ENTIDADE PARCEIRA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

3.1. A execução do presente ACORDO não envolverá repasse de recursos financeiros de uma parte a outra. A BOLSA DE ESTÁGIO prevista na Cláusula Segunda, item 2.3.2., será paga diretamente pela Entidade Parceira, em seu quadro pessoal, não cabendo nenhum repasse, ação ou responsabilidade da UFV sobre a mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. O pessoal envolvido pelas PARTES na execução deste instrumento jurídico, na condição de empregado, servidor, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação à outra, ficando a cargo exclusivo de cada parte a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

4.2. A ENTIDADE PARCEIRA indica como coordenador o senhor Edivaldo Antônio da Silva Araújo, Diretor Geral do IPREVI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de TERMO ADITIVO.

5.2. É vedada a celebração de termo aditivo a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente ACORDO poderá ser RESCINDIDO a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra PARTE, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

6.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste ACORDO, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

6.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das PARTES, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das PARTES para sua liquidação e/ou dissolução;

6.2. A PARTE que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2.1. Prestados os esclarecimentos, as PARTES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do ACORDO.

6.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o ACORDO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

6.3. O ACORDO será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

6.4. O presente ACORDO poderá ser antecipadamente extinto pelas PARTES, a qualquer momento e sem quaisquer ônus, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela UFV no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Aos coordenadores, indicados pelas PARTES competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento e na avaliação e de tudo dará ciência às PARTES e às autoridades competentes.

8.2. O coordenador indicado pela UFV anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante terceiros.

8.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao ACORDO poderá ser feita pelas PARTES por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da PARTE notificada, conforme as seguintes informações:

- UFV: Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, Viçosa/MG - CEP: 36570-900, (31) 3612-2613, governanca@ufv.br
- ENTIDADE PARCEIRA: Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Centro, Viçosa CEP: 36570-087, iprevi.vicosa@gmail.com

9.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste ACORDO será considerada como tendo sido legalmente entregue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

9.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

9.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

9.2.3. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

9.3. Qualquer das PARTES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As PARTES concordam em não utilizar o nome da outra PARTE ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao ACORDO ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

10.2. É vedado às PARTES utilizar, no âmbito deste ACORDO, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.3. É vedado às PARTES transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste ACORDO, sem anuência expressa da outra PARTE.

10.4. A execução do objeto deste ACORDO não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

10.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste ACORDO deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra PARTE, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

10.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as PARTES de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste ACORDO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

10.5. A celebração deste ACORDO não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da UFV em relação à ENTIDADE PARCEIRA.

10.6. O presente ACORDO obriga as PARTES e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

10.7. A tolerância de qualquer das PARTES na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra PARTE de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

10.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das PARTES de direito a ela conferido pelo presente ACORDO, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra PARTE de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

10.9. Cada PARTE arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste ACORDO.

10.10. Se, durante a vigência deste ACORDO, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou executabilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

11.2. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do ACORDO, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Viçosa, ____ de ____ de 2023.

DEMETRIUS DAVID
DA
SILVA:54293472649

Assinado de forma digital por
DEMETRIUS DAVID DA
SILVA:54293472649
Dados: 2023.06.06 08:07:43 -03'00'

Demetrius David da Silva
Reitor da UFV

Edivaldo Antonio
da Silva Araújo

Assinado de forma digital por
Edivaldo Antonio da Silva Araújo
Dados: 2023.06.02 11:22:30
-03'00'

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral do IPREVI

Testemunha:

Eliane Antônia
dos Reis Pereira

Assinado de forma digital por
Eliane Antônia dos Reis Pereira
Dados: 2023.06.02 11:28:21
-03'00'

WELLINGTON CUNHA
MAGALHAES:0630271
4613

Assinado de forma digital por
WELLINGTON CUNHA
MAGALHAES:06302714613
Dados: 2023.06.06 08:11:45
-03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**EDITAL Nº 30 - COPESE/UFT, DE 5 DE JUNHO DE 2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2023.2 - EDITAL Nº 19/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, por meio da Coordenação de Processos Seletivos, considerando os termos da decisão liminar proferida nos autos do processo nº 1008308-38.2023.4.01.4300, resolver:

1. Tornar pública a suspensão de qualquer ato relacionado ao código de vaga número 10, do curso de Direito/Arraia, da UFT, na Seleção Pública para Provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2023.2, objeto do Edital nº 019/2023, de 23/05/2023.

LUIS EDUARDO BOVOLATO
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023 - UASG 154421**

Nº Processo: 23402.008498/2023-26.

Dispensa Nº 6/2023. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO. Contratado: 24.187.160/0001-50 - MARIO PRISCO GP COMERCIO DE GAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição com entrega de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg, que serão contratados nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024. Valor Total: R\$ 1.071,00. Data de Assinatura: 31/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-07-06, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 369.989,52. Leia-se: Valor Total: R\$ 365.339,04.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-12-08, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 25.751,57. Leia-se: Valor Total: R\$ 80.367,82.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Acordo de Parceria Nº 097/2023. PARTES: UFV/ REFINARIA DE MATARIPE S.A (ACELEN)/ FUNARBE. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o projeto intitulado "MACAFUEL - P&D ACELEN-UFV: melhoramento genético, fitotecnia e balanço de carbono no sistema de produção do coco macaúba para bioenergia". PRAZO: 05 (cinco) anos. PROCESSO Nº 23114.906214/2023-12. VALOR: R\$ 5.734.422,40. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor, Pela REFINARIA DE MATARIPE S.A (ACELEN), Sr. Luiz de Mendonça, Diretor-Presidente, e Sr. Marcelo Handro Cordaro, VP de Novos Negócios. Pela FUNARBE, Sr. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Nº 094/2023. PARTES: UFV/ TECNOPARQ/ ASSOCIÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DO CAMPOS/ FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ. OBJETO: O presente instrumento intitulado "Promoção à inovação tecnológica e ao empreendedorismo, para a geração de bem-estar social e desenvolvimento econômico" tem por objeto "criar programas conjuntos, ferramentas e atividades de apoio que ajudem a comunidade acadêmica e os empresários das empresas e dos projetos vinculados às Partes a entrar e se desenvolver no mercado nacional e internacional, permitindo-lhes uma cooperação frutífera e trazendo aos inovadores a chance de encontrar parceiros tecnológicos, estabelecer projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) e buscar novos investidores". PRAZO: 36 (trinta e seis) meses. PROCESSO Nº 23114.902923/2023-11. VALOR: A execução do presente ACORDO não envolverá repasse de recursos financeiros de uma parte a outra. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor, Pela ASSOCIÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DO CAMPOS, Sr. Jefferson de Lima Cherigatte, Diretor-Geral. Pela FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, Prof. Rodrigo Quites Reis, Diretor-Presidente.

ESPÉCIE: Acordo de Parceria Nº 085/2023. PARTES: UFV/ AMERICAN NUTRIENTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/ FUNARBE. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o EFEITO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE POLIFENOIS E COMPOSTOS DE LEVEDURA SACCAROMYCES CEREVISIAE SOBRE A PRODUÇÃO DE LEITE E A EMISSÃO DE METANO DE VACAS EM LACTAÇÃO. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO Nº 23114.907247/2023-71. VALOR: R\$ 137.227,92. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor, Pela AMERICAN NUTRIENTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Sr. Claus André Kettermann, Diretor.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 098/2023. PARTES: UFV/ IPREVI. OBJETO: Formalizar a cooperação mútua entre as PARTES. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO Nº 23114.905344/2023-20. VALOR: Não envolverá repasse de recursos financeiros de uma parte a outra. A BOLSA DE ESTÁGIO prevista na Cláusula Segunda, item 2.3.2., será paga diretamente pela Entidade Parceira, em seu quadro pessoal, não cabendo nenhum repasse, ação ou responsabilidade da UFV sobre a mesma. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor, Pelo IPREVI, Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo Diretor-Geral.

ESPÉCIE: Acordo de Parceria Nº 099/2023. PARTES: UFV/ CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA/ FUNARBE. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS, para desenvolver o projeto de tecnologia e desenvolvimento intitulado como "Desenvolvimento de genótipos de Eucalyptus tolerantes a seca - quarta fase", com a intervenção da Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. PROCESSO Nº 23114.923308/2022-67. VALOR: R\$ 224.502,22. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor, Pela CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA, Sr. Diego Ignácio Merino Morales, Diretor Administrativo e Financeiro, e Sr. Jose Luiz Bazzo, Diretor Florestal. Pela FUNARBE, Sr. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente.

EXTRATOS DE DOAÇÃO

ESPÉCIE DOADORA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES CNPJ 20.320.503/0001-51, DONATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV. OBJETO: Doação de bens adquiridos pelos Convênios FUNARBE/UFV (PROJETO N°5651 NF 6682), (PROJETO N°5651 NF 7957), (PROJETO N°3179 NF 7943), (PROJETO N°5651 NF 6683), (PROJETO N°5651 NF 6676), (PROJETO N°3179 NF 7022), (PROJETO N°3179 NF 7021), (PROJETO N°3179 NF 7025), (PROJETO N°3179 NF 7024), (PROJETO N°3179 NF 7023), (PROJETO N°3179 NF 7020), (PROJETO N°2921 NF 7841), (PROJETO N°4757 NF 7875), (PROJETO N°6468 NF 7843), (PROJETO N°6676 NF 7846),

(PROJETO N°6100 NF 7871), (PROJETO N°5739 NF 7826), (PROJETO N°6552 NF 7829), (PROJETO N°5887 NF 7827), (PROJETO N°6718 NF 7825), (PROJETO N°6705 NF 7830), (PROJETO N°6561 NF 7828), (PROJETO N°5739 NF 7839), (PROJETO N°2921 NF 7836), (PROJETO N°4503 NF 7845), (PROJETO N°6705 NF 7847), (PROJETO N°6552 NF 7848), (PROJETO N°6405 NF 7850), (PROJETO N°5739 NF 7849), (PROJETO N°5739 NF 7833), (PROJETO N°5651 NF 6679), (PROJETO FUNARBE INCT ELEZABETH (RM 6238/CC 421),Coord-Elizabeth Pacheco Batista Fontes;LOCAL:UFV-Laboratório de Biologia de Plantas-BIOAGRO/INCT NF 5836), (PROJETO N°2782 NF 7920), (PROJETO N°2715 NF 7923), (PROJETO N°6512 NF 7937), (PROJETO N°5990 NF 7924), (PROJETO N°3726 NF 7950), (PROJETO N°3136 NF 7970), (PROJETO N°6729 NF 7898), (PROJETO N°6676 NF 7899), (PROJETO N°4481 NF 7882), (PROJETO N°3005 NF 7884), (PROJETO N°6512 NF 7883), (PROJETO N°6468 NF 7880), (PROJETO N°6281 NF 7885), (PROJETO N°2921 NF 7835), (PROJETO N°6779 NF 7834), (PROJETO N°4552 NF 7837), (PROJETO N°6411 NF 7832), (PROJETO N°1696 NF 7831), (PROJETO N°4988 NF 7838), (PROJETO N°6719 NF 7842), (PROJETO N°6004 NF 8121), (PROJETO N°5689 NF 7487), (PROJETO N°5689 NF 7485), (PROJETO N°3887 NF 7972), (PROJETO N°5784 NF 8115), (PROJETO N°5689 NF 7486), (PROJETO N°7125 NF 8112), (PROJETO N°7125 NF 8088), (PROJETO N°5784 NF 8116), (PROJETO Lato Sensus Especialização Futebol-2019/2021 013792/2017 (RM 13023/CC 3750); COORD: Israel Teoldo da Costa; LOCAL:UFV-Departamento de Educação Física (des) NF 5928), (PROJETO Lato Sensus Inteligência Artificial e Computacional SEI 23114.910114/2020-19 2021/2022 (RM 14024/CC 5638);COORD:MAURO DE OLIVEIRA PRATES;LOCAL:UFV-LABORATÓRIO DE ENGENHARIA ELÉTRICA LEE NF 5835), (PROJETO N°2684 NF 8031), (PROJETO N°2684 NF 8032), (PROJETO N°5611 NF 8060), (PROJETO N°5544 NF 7978), (PROJETO N°3410 NF 8059), (PROJETO N°6282 NF 8018), (PROJETO N°3091 NF 8020), (PROJETO N°3113 NF 8023), (PROJETO N°6676 NF 7940), conforme Processo 23114.904121/2023-45. Amparo Legal: Decreto nº 9.373/18 e suas alterações.

ESPÉCIE DOADORA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES CNPJ 20.320.503/0001-51, DONATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV. OBJETO: Doação de bens adquiridos pelos Convênios FUNARBE/UFV (PROJETO N°1878 NF 002.305.390), (PROJETO N°4657 NF 6476), (PROJETO N°6064 NF 6488), (PROJETO N°4951 NF 6489), (PROJETO N°4535 NF 6492), (PROJETO N°4460 NF 6501), (PROJETO N°6450 NF 6503), (PROJETO N°4988 NF 6502), (PROJETO N°6122 NF 6504), (PROJETO N°6485 NF 6478), (PROJETO N°1878 NF 002.305.366), (PROJETO N°3522 NF 6215), (PROJETO N°4994 NF 6216), (PROJETO N°6366 NF 6210), (PROJETO N°3066 NF 6212), (PROJETO N°3005 NF 6218), (PROJETO N°3005 NF 6219), (PROJETO N°4435 NF 6228), (PROJETO N°4741 NF 6278), (PROJETO N°4160 NF 6266), (PROJETO N°2787 NF 6267), (PROJETO N°3726 NF 6270), (PROJETO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PPG(188);Coordenador: LUIZ ALEXANDRE PETERNELLI;Local: UFV PRO REITORIA DE PESQUISA NF 701), (PROJETO N°1708 NF 6224), (PROJETO N°1708 NF 6223), (PROJETO N°6064 NF 6222), (PROJETO N°6122 NF 000.4229.435), (PROJETO N°5871 NF 6459), (PROJETO N°6116 NF 6352), (PROJETO N°6241 NF 6350), (PROJETO N°5092 NF 6355), (PROJETO N°5323 NF 6441), (PROJETO N°6331 NF 6448), (PROJETO N°6283 NF 6446), (PROJETO N°5687 NF 6445), (PROJETO N°3066 NF 6436), (PROJETO N°5117 NF 6437), (PROJETO N°3170 NF 6435), (PROJETO N°3759 NF 6434), (PROJETO N°4460 NF 6447), (PROJETO N°5117 NF 6460), (PROJETO N°5252 NF 6322), (PROJETO N°5395 NF 6319), (PROJETO N°5092 NF 6289), (PROJETO N°3286 NF 6288), (PROJETO N°8170 NF 2356), (PROJETO N°6288 NF 6321), (PROJETO N°3060 NF 6343), (PROJETO N°6255 NF 6291), (PROJETO N°5262 NF 6340), (PROJETO N°5092 NF 6344), (PROJETO N°2684 NF 6024), (PROJETO N°2565 NF 6433), (PROJETO N°5749 NF 6432), (PROJETO N°6235 NF 6431), (PROJETO N°2665 NF 5951), (PROJETO N°5390 NF 6335) conforme Processo 23114.912987/2022-49. Amparo Legal: Decreto nº 9.373/18 e suas alterações.

ESPÉCIE DOADORA FUNDAÇÃO FACEV CNPJ 02.414.568/0001-84, DONATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV. OBJETO: Doação de bens adquiridos pelos Convênios FACEV (PROJETO N°291 NF 000.000.149), (PROJETO N°291 NF 000.000.123), (PROJETO N°291 NF 000.000.124), (PROJETO N°35 NF 000.000.114), (PROJETO N°329 NF 000.000.157), (PROJETO N°183 NF 000.000.171), (PROJETO N°241 NF 000.000.168), (PROJETO N°252 NF 000.000.169), (PROJETO N°194 NF 000.000.163), (PROJETO N°126 NF 000.000.158), (PROJETO N°337 NF 000.000.146), (PROJETO N°291 NF 000.000.122), (PROJETO N°291 NF 000.000.136), (PROJETO N°291 NF 000.000.138), (PROJETO N°291 NF 000.000.135), (PROJETO N°291 NF 000.000.154), (PROJETO N°75 NF 000.000.151), (PROJETO N°147 NF 000.000.152), (PROJETO N°291 NF 000.000.125), (PROJETO N°291 NF 000.000.126), (PROJETO N°291 NF 000.000.127), (PROJETO N°291 NF 000.000.128), (PROJETO N°291 NF 000.000.129), (PROJETO N°291 NF 000.000.130), (PROJETO N°291 NF 000.000.131), (PROJETO N°291 NF 000.000.132), (PROJETO N°291 NF 000.000.133), (PROJETO N°291 NF 000.000.134), (PROJETO N°244 NF 000.000.120), (PROJETO N°114 NF 000.000.170), (PROJETO N°302 NF 000.000.177), (PROJETO N°331 NF 000.000.176), (PROJETO N°119 NF 000.000.172), (PROJETO N°136 NF 000.000.175), (PROJETO N°244 NF 000.000.162), (PROJETO N°324 NF 000.000.161), (PROJETO N°76 NF 000.000.165), (PROJETO N°76 NF 000.000.166), (PROJETO N°329 NF 000.000.156) conforme o Processo 23114.922033/2022-44.

ESPÉCIE DOADORA FUNDAÇÃO FACEV CNPJ 02.414.568/0001-84, DONATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV. OBJETO: Doação de bens adquiridos pelos Convênios FACEV (PROJETO N°292 NF 000.000.072), (PROJETO N°330 NF 000.000.065), (PROJETO N°279 NF 000.000.066), (PROJETO N°212 NF 000.000.139), (PROJETO N°113 NF 000.000.140), (PROJETO N°35 NF 000.000.117), (PROJETO N°35 NF 000.000.116), (PROJETO N°35 NF 000.000.115), (PROJETO N°35 NF 000.000.112), (PROJETO N°295 NF 000.000.109), (PROJETO N°311 NF 000.000.108), (PROJETO N°329 NF 000.000.118), (PROJETO N°330 NF 000.000.110), (PROJETO N°311 NF 000.000.070), (PROJETO N°253 NF 000.000.073), (PROJETO N°301 NF 000.000.071), (PROJETO N°147 NF 000.000.102), (PROJETO N°130 NF 000.000.103), (PROJETO N°120 NF 000.000.097), (PROJETO N°311 NF 000.000.093), (PROJETO N°31 - MDR/UFV NF 000.000.092), (PROJETO N°324 NF 000.000.083), (PROJETO N°248 NF 000.000.074), (PROJETO N°69 NF 000.000.087), (PROJETO N°126 NF 000.000.076) conforme Processo 23114.917364/2022-62. Amparo Legal: Decreto nº 9.373/18 e suas alterações.

ESPÉCIE DOADORA SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS CNPJ 18.134.684/0001-80, DONATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV. OBJETO: Doação de bens adquiridos pelos Convênios SIF (PROJETO N°1449 NF 000.001.993), (PROJETO N°1399 NF 000.001.978), (PROJETO N°1399 NF 000.002.058), (PROJETO N°1399 NF 000.001.989), (PROJETO N°1399 NF 000.001.992), (NF 000.001.469), (PROJETO N°1285 NF 000.002.084), (PROJETO N°1260 NF 000.001.984), (NF 000.001.779), (PROJETO Professor Gleisson NF 000.001.783), (PROJETO N°1259 NF 000.002.060), (PROJETO N°1259 NF 000.002.066), (PROJETO Professor Fabiano NF 000.001.765), (PROJETO N°1285 NF 000.001.976), (PROJETO Viveiro DEF-Escritório NF 000.001.439), (PROJETO N°141 NF 000.002.162), (PROJETO N°141 NF 000.002.166), (PROJETO N°141 NF 000.002.165), (PROJETO N°1136 NF 000.002.193), (PROJETO N°148 NF 000.002.180), (PROJETO N°1469 NF 000.002.195), (PROJETO N°1261 NF 000.001.980), (PROJETO N°1285 NF 000.001.991), (PROJETO Maria Dacko NF 000.001.792), (PROJETO N°1538 NF 000.002.057), (PROJETO DEF-Escritório NF 000.001.663), (PROJETO N°183 NF 000.002.197), (PROJETO N°590 NF 000.002.199), (PROJETO N°739 NF 000.002.174), (PROJETO N°1553 NF 000.002.191), (PROJETO N°1539 NF 000.002.192), (PROJETO N°1553 NF 000.002.173), (PROJETO N°141 NF 000.002.163) conforme o Processo 23114.912988/2022-93. Amparo Legal: Decreto nº 9.373/18 e suas alterações.

ESPÉCIE DOADORA SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS CNPJ 18.134.684/0001-80, DONATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV. OBJETO: Doação de bens adquiridos pelos Convênios SIF (PROJETO N°260 NF 000.002.214), (PROJETO N°260 NF 000.002.215), (PROJETO N°260 NF 000.002.241), (PROJETO N°260 NF 000.002.225), (PROJETO 358905 NF 000.001.302), (PROJETO N°880 NF 000.002.185), (PROJETO N°1539 NF 000.002.239), (PROJETO LAB DE ISOTOPOS-DPS NF 000.000.647), (PROJETO ISOTOPOS-DPS NF 000.001.678), (PROJETO ISOTOPOS-DPS NF 000.000.509), (PROJETO ISOTOPOS-DPS NF 000.001.488), (PROJETO LAPEM NF 000.001.757), (PROJETO N°1588 NF 000.002.141), (PROJETO N°1461 NF 000.002.182), (PROJETO N°140 NF 000.002.198), (PROJETO N°21 NF 000.002.219), (PROJETO N°1553 NF 000.002.187), (PROJETO N°183 NF 000.002.216), (PROJETO N°34 NF 000.002.221), (PROJETO N°21 NF 000.002.218), (PROJETO N°21 NF 000.002.181), (PROJETO N°1526 NF 000.002.242), (PROJETO N°590 NF 000.002.230), (PROJETO N°1484 NF 000.002.224), (PROJETO N°880 NF 000.002.184), (PROJETO N°880 NF 000.002.233),



TERMO ADITIVO Nº 01 AO **CONTRATO 098/2023**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr.º Demetrius David da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 7645-7/UFV, nomeado por meio de Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2019 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 24/05/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/05/2023, e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice-Reitora, Sr.ª Rejane Nascentes, portadora da Matrícula Funcional nº 10037-4/UFV, nomeada pela portaria nº 0641/2019 e reconduzida ao cargo pela portaria nº 0463/2023, publicada no Diário Oficial da União em 12/06/2023, doravante denominada **UNIVERSIDADE**; e do outro lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI, com sede à Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Centro, Viçosa CEP: 36570-087, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.665.754/0001-84, neste ato representado por seu representante legal Edivaldo Antônio da Silva Araújo, portador do documento de identidade nº MG 11.178.120, SSP/MG e CPF nº 98.364.286-68, brasileiro, casado, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, tendo em vistas o que consta do processo **23114.905344/2023-20**, submetendo-se no que couber à Lei 8.666/93 e da Lei 8.958/94, resolvem aditar o **Convênio nº 098/2023**, firmado em **06 de junho de 2023**, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do **Convênio nº 098/2023**, mediante a alteração da Cláusula Quinta, subcláusula 5.1, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado de 07 de junho de 2024, com término final em 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas por esse instrumento.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O presente Termo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as PARTES elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viçosa, ____ de ____ de 2024

DEMETRIUS DAVID DA SILVA:54293472649

Assinado de forma digital por DEMETRIUS DAVID DA SILVA:54293472649
Dados: 2024.04.15 16:12:25 -03'00'

Demetrius David da Silva
Reitor da UFV

EDIVALDO ANTONIO DA SILVA ARAUJO:98364286668

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO DA SILVA ARAUJO:98364286668
Dados: 2024.04.12 12:55:18 -03'00'

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Parceiro Externo

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON CUNHA MAGALHAES
Data: 12/04/2024 13:57:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.043070/2023. Objeto: Registro de preço para Aquisição de piso tátil direcional e piso tátil alerta para oferecer acessibilidade as pessoas com necessidades especiais que frequentam as unidades da Universidade Federal de Sergipe.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 16/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Marcelo Deda Chagas,, Bairro Jardim Rosa Elze - São Cristóvão/SE ou <https://www.gov.br/compras/editais/154050-5-90024-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/04/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO AUGUSTO SILVA FONTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/04/2024) 154050-15267-2024NE11111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2024 - UASG 154419

Número do Contrato: 50/2023.

Nº Processo: 23101.007965/2023-95.

Tomada de Preços. Nº 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Contratado: 37.243.144/0001-89 - CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 50/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do acesso principal ao Câmpus Palmas da UFT, por mais 90 (noventa) dias; Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993, por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 22/04/2024 a 21/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 494.777,72. Data de Assinatura: 15/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2024 - UASG 154419

Número do Contrato: 11/2022.

Nº Processo: 23101.001698/2021-81.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Contratado: 24.930.315/0001-04 - AVAL EMPRESA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Reajustar o valor das diárias dos motoristas. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.530.052,76. Data de Assinatura: 15/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2024).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Estágio

PROCESSO: 23101.000685/2024-37

Espécie: Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram Universidade Federal do Tocantins - UFT e Hospital Palmas Medical S.A.

OBJETO: Concessão de vagas destinadas à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório junto à unidade concedente.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Luis Eduardo Bovolato - Reitor da Universidade Federal do Tocantins - UFT e Guilherme Coutinho Borges - Representante Legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23101.005977/2022-02

Espécie: 3º Termo Aditivo Convênio

CONVENETE: Fundação Universidade Federal do Tocantins-UFT

CONCEDENTE: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO

INTERVENIENTE: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio, para execução do Projeto "Controle Externo, Governança e Legística Orçamentária como Tecnologias de Desenvolvimento Regional para o Estado do Tocantins" de comum acordo entre as partes, ampliando o prazo de execução contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Realizar alterações no plano de trabalho do convênio

PRazo DE VIGÊNCIA: 08/04/2024 até 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.043989/2023-13.

Pregão Nº 35/2023. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO.

Contratado: 09.176.584/0001-25 - ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE TUBOS & PERFIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de contêiner para atendimento as atividades administrativas e suporte às atividades técnicas de campo e de pesquisa desenvolvidas nas sedes cemafaua, cebive e nema e nas áreas de execução dos planos básicos ambientais denominados programa de recuperação de áreas degradadas - prad (pba 09), programa de conservação de fauna e flora - pcff (pba 23), programa de prevenção a desertificação - ppd (pba 24), programa de recuperação de áreas degradadas (pba 09), programa de monitoramento da ictiofauna (pba 15) e ao programa de conservação da fauna e flora (pba 17), ambos do ramal do agreste, programa de conservação de fauna e flora (pba 21) no trecho do ramal do apodi, e apoio a execução do programa de supressão vegetal (pba 10), todos vinculados ao projeto de integração do são francisco - pifsa da univasf, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025. Valor Total: R\$ 342.000,00. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2024).

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco torna público que foi aplicada à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO POR 10 (DEZ) dias, 09/04/2024 a 18/04/2024, por deixar de enviar documento exigido pelo certame, durante o Pregão nº 24/2023, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10520/2002, conforme processo nº 23402.025353/2023-90.

TÉLIO NOBRE LEITE
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 154051

Número do Contrato: 11/2020.

Nº Processo: 008032/2019.

Dispensa. Nº 68/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 20.320.503/0001-51 - FUNDACAO ARTHUR BERNARDES. Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 011/2020, mediante a alteração da cláusula segunda, subcláusulas 2.1 e 2.1.1. Vigência: 31/03/2024 a 05/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 154051

Número do Contrato: 214/2020.

Nº Processo: 001715/2020.

Dispensa. Nº 81/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 20.320.503/0001-51 - FUNDACAO ARTHUR BERNARDES. Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 214/2020, mediante a alteração da cláusula segunda, subcláusulas 2.1 e 2.1.1. Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 726.745,00. Data de Assinatura: 28/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 154051

Número do Contrato: 219/2021.

Nº Processo: 23114.919521/2021-93.

Dispensa. Nº 30/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 20.320.503/0001-51 - FUNDACAO ARTHUR BERNARDES. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 219/2021, mediante a alteração da cláusula segunda, subcláusulas 2.1 e 2.1.1. Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.821.322,65. Data de Assinatura: 22/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2024).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços

Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa

Contratado (a): Nathália Amaral Pereira

Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto

Departamento: Departamento de Administração e Contabilidade

Vigência: 02.04.2024 a 31.07.2024

Valor Mensal: Equivalente ao de Professor do Magistério Superior com Mestrado

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Data da Assinatura: 02.04.2024

Espécie: Contrato de Locação de Serviços

Contratante: Fundação Universidade Federal de Viçosa

Contratado (a): Vinicius Mendes França

Objetivo: Serviços de docência Universitária, como Professor Substituto

Departamento: Departamento de Administração e Contabilidade

Vigência: 05.04.2024 a 31.07.2024

Valor Mensal: Equivalente ao de Professor do Magistério Superior com Mestrado

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Data da Assinatura: 05.04.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços

Contratado (a): Poliana Viana Guarçoni

Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Serviços firmado

mediante processo nº. 23114.912197/2023-44, pelo prazo de 04 meses.

Vigência: 02.04.2024 a 31.07.2024

Data da Assinatura: 03.04.2024

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2023. PARTES: UFV/ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 098/2023. PRAZO: Fica prorrogado de 07 de junho de 2024, com término final em 07 de junho de 2026. PROCESSO: Nº 23114.905344/2023-20. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI, o Sr. Edivaldo Antônio da Silva Araújo, Representante Legal.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria Nº 101/2023. PARTES: UFV/ APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A./ FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 101/2023. PRAZO: Fica prorrogado de 31 de maio de 2024, com término final em 30 de setembro de 2024. PROCESSO: Nº 23114.907343/2023-10. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pela APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A., a Sra. Carolina Cesconetto Silveira, Representante Legal. Pela FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEF Nº 30/2024

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL PROGEF Nº 190/2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; conforme a Resolução 02/2021 - CONDIR; e conforme o EDITAL PROGEF Nº 190/2023, complementar ao EDITAL PROGEF Nº 185/2023, publicado no D.O.U. em 17 de outubro de 2023, seção 3, páginas 134 a 137, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Artigo 39 e do Anexo II, do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, o resultado do concurso público, realizado pela FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA, da seguinte forma:



I – DADOS DO CONCEDENTE

Razão Social: Universidade Federal de Viçosa

CNPJ: 25.944.455/0001-96

Endereço: Avenida Peter Henry Rolfs, s/n – Campus Universitário, Viçosa – MG, 36570-900

Telefone: (31) 3612-2613

E-mail: governanca@ufv.br

II – DADOS DO COORDENADOR

Nome: Thiago de Melo Teixeira da Costa

Departamento: Departamento de Administração e Contabilidade DAD/UFV

Matrícula Siape: 1555773

Telefone: (31) 3612-7018

Celular: (31) 98789-5024

E-mail: thiagocosta@ufv.br

III – DADOS DA EMPRESA

Dados Gerais	Pessoa de Contato	Responsável Técnico (Quando houver)
Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI CNPJ: 05.665.754/0001-84 Inscrição Estadual: Endereço: Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Centro, Viçosa CEP: 36570-087,	Nome da pessoa de contato: Edivaldo Antônio da Silva Araújo Telefone: (31) 99742-9558 E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com	Nome da pessoa de contato: Telefone: (31) E-mail:

IV - CLASSIFICAÇÃO	☐ Pesquisa ☒ Extensão ☐ Ensino ☐ Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico
INSTRUMENTO CONTRATUAL	☐ Contrato de Prestação de Serviços ☒ Acordo ou Convênio

V – DADOS DO PROJETO

1. Título	Educação Previdenciária: Informar para conhecer, conhecer para participar.	
2. Período de Execução	Início	Abril de 2023
	Término	Março de 2024
3. Objetivos	• Objetivo Geral Gerar cultura previdenciária e accountability, socializando conhecimento gerado na universidade e acarretando em maior participação dos servidores públicos do município de Viçosa junto ao IPREVI, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município. • Objetivos Específicos • Levar conhecimento e capacitação a respeito da previdência para os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal em Viçosa, acarretando em benefícios no que tange a participação social, que geram proveitos para todos os servidores; • Conscientização da responsabilidade coletiva e individual para com o sistema local de previdência; • Consolidar um projeto especializado em educação previdenciária, com conteúdos que transitam desde conceituações básicas a temas complexos que concernem os Regimes Próprios, atendendo as diferentes necessidades externadas pelos servidores públicos municipais.	

4. Justificativa

O projeto se fundamenta na articulação entre o Grupo de Pesquisa em Administração Pública e Seguridade Social – GPPREV – DAD/UFV e a comunidade de servidores municipais participantes do Instituto de Previdência do Município de Viçosa – IPREVI, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência deste município. Busca disseminar os saberes que envolvem a previdência, esperando gerar uma maior consciência e participação popular nos órgãos decisórios.

O projeto promove interação com a sociedade, a partir do momento que leva suas pesquisas para conhecimento do público alvo de formas diferenciadas que busquem seu melhor aprendizado. Além de promover oficinas com conteúdo relevante para os servidores, também são levantadas suas dúvidas, que se tornam novas fontes de trabalho para o bolsista desenvolver, aliando mais uma vez, o tripé ensino, pesquisa e extensão em favor de seu crescimento acadêmico e sua formação enquanto cidadão.

O bolsista compreende a teoria dos conceitos estudados, com a oportunidade de analisar a prática, levantando hipóteses para melhorar o meio em que ele está inserido e que, inclusive, podem se tornar novas fontes de estudo, tanto para a pós-graduação, quanto para o bolsista de extensão. O bolsista desenvolve as metodologias de interação com os servidores buscando a melhor forma de se relacionar com os mesmos, a fim de proporcionar momentos de troca de informação.

A educação previdenciária proporciona inclusão social porque leva conhecimento e diálogo, ocasionando um efeito positivo com a participação do cidadão na busca por a conhecer de forma mais efetiva os seus direitos e seus representantes, os quais tomam decisões em relação ao funcionamento das unidades gestoras que são responsáveis por gerenciar e controlar os recursos recolhidos, impulsionando a acompanhar as mudanças que são promovidas pelos legisladores que os afetam diretamente.

Visando atender melhor os servidores do município, este ano as ações de interação serão realizadas de maneira setorial, com foco em levar conhecimento e capacitação a respeito da previdência para os servidores públicos que são membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, dada a importância destes servidores em meio a participação social, decisões de deliberação e controle. Contudo, todos os servidores municipais continuarão sendo público alvo, existindo ações que os atinjam não só de maneira indireta (a partir da capacitação dos conselhos), mas também levem conhecimento diretamente a estes. Além disso, as demandas apresentadas pelos servidores na forma de dúvidas serão consideradas, de forma a gerar uma aproximação ainda maior.

Este projeto tem a função de mudar a perspectiva dos servidores, fazendo com que eles possam tomar medidas no presente, visando ter melhores expectativas em um futuro próximo, por estarem mais preparados e providos de conhecimento para tomarem as melhores decisões, com maior segurança, em determinadas situações, sejam elas esperadas ou não.

5. Principais atividades

- Realizar reuniões de planejamento e preparação com o grupo de extensionistas e o GPPREV;
- Realizar visitas à prefeitura, câmara, autarquias e fundações municipais, divulgando materiais referentes às capacitações e estreitando relações junto aos servidores;
- Realizar pelo menos duas oficinas de capacitações sobre Previdência Social, de modo a atender e capacitar os Conselhos de Previdência e o máximo de outros servidores possível;
- Elaborar relatórios e realizar reuniões de avaliação do projeto entre os sujeitos envolvidos.
- Executar divulgação a partir de modelo desenvolvido em de conteúdo de mídia e redes sociais, de fácil acesso para os servidores, com informações pertinentes no âmbito da Previdência Social.
- Implementar uma cultura previdenciária de forma gradual e contínua, visando transformar a perspectiva dos cidadãos envolvidos, incentivando ações

	informativas, que podem se tornar preventivas, beneficiando a expectativa de vida futura dos servidores públicos municipais de Viçosa. • Após o término de cada oficina, pedir a avaliação dos servidores para análise de seus interesses dentro do conteúdo abordado, incluindo a forma como foi colocado, a fins de poder mensurar o grau de compreensão que atingiram e utilizar os resultados desta avaliação como instrumento de melhoria das próximas oficinas.
6. Resultados esperados	Com o objetivo de informar para conhecer, pretende-se instigar e estimular a participação dos servidores públicos no processo de formulação e avaliação das políticas públicas previdenciárias, ou seja, conscientizá-los do quão é imprescindível a sua participação para o processo de accountability da unidade gestora. Por meio de oficinas, minicursos e palestras que os conscientizem e evidenciem a importância do controle da sociedade na Previdência Social. Com isso, será possível aliar teoria à prática, uma vez que há vários anos o Grupo de Pesquisa em Administração Pública e Seguridade Social – GPPREV/DAD/UFV vem desenvolvendo pesquisas sobre o tema, sendo esta uma oportunidade de compartilhar este conhecimento com os cidadãos, neste caso os servidores públicos municipais, promovendo uma integração entre universidade e sociedade civil. Espera-se que o acesso às informações relativas ao RPPS possibilite aos beneficiários do projeto maior conhecimento sobre os aspectos que envolvam o regime, facilitando, assim, a participação destes no processo de concepção, monitoramento das ações realizadas pelos governos, inclusive através da atuação nos Conselhos Municipais de Previdência. Isso só será possível, uma vez que, para se levantar questões e propor soluções e alternativas é preciso entender melhor quais os problemas, as fragilidades e as falhas existentes no sistema e como estas podem ser solucionadas em prol do bem estar da sociedade. O projeto faz com que os servidores analisem os problemas da previdência e avaliem suas próprias necessidades e como eles podem fazer com que elas sejam atendidas por seus representantes. O projeto de extensão de educação previdenciária auxilia neste sentido porque demonstra por meio de suas atividades como eles podem participar dessa cultura exercendo seus direitos e conhecendo seus representantes, desde que se mantenham empenhados nesses objetivos, gerando inclusão social beneficiando não somente o servidor público, mas inclusive as pessoas ao seu redor.
7. Metodologia	A metodologia proposta para o trabalho envolve quatro ações fundamentais sequenciais: a) Compreensão sobre o Regime Próprio da Previdência Social; b) Confecção de materiais para divulgação e capacitação; c) Planejamento, organização e execução de oficinas; d) Disseminação do conhecimento e incentivo à participação. Essas ações serão desenvolvidas com o intuito de, através do conhecimento adquirido com pesquisas acadêmicas e com o primeiro projeto de extensão já desenvolvido sobre o tema, proporcionar à sociedade a possibilidade de conhecer o funcionamento da Previdência Social para que seja possível exercer a democracia participativa. Neste aspecto, serão desenvolvidas ações distintas que, em conjunto, contribuirão para alcançar os objetivos propostos. No primeiro momento será feita a capacitação de alunos e extensionistas por meio de pesquisas desenvolvidas por alunos de graduação e pós-graduação no âmbito do Grupo de Pesquisa em Administração Pública e Seguridade Social – GPPREV, registrado pelo CNPq e vinculado à ao Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade Federal de Viçosa, para que eles entendam o processo que envolve a gestão, o financiamento, a concessão e a arrecadação de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social e também seja promovida a integração fundamental na tríade ensino-pesquisa-extensão. Concomitantemente ao processo de capacitação, o extensionista terá acesso aos materiais já desenvolvidos e aos resultados já obtidos com o projeto ao longo dos anos, além do arcabouço teórico que orientará o processo de educação previdenciária a ser conduzido.

De posse dessas informações haverá a construção dos conteúdos a serem trabalhados, conforme o planejamento já existente, e posteriormente a disseminação desses conteúdos para os servidores públicos municipais de Viçosa-MG.

a) *Instrumentos:*

Meios de Interação: O contato direto com os servidores será sempre mantido, através de visitas coordenadas à prefeitura, câmara, autarquias e fundações, mostrou-se a melhor ferramenta nesse sentido, uma vez que a parceria operacional já firmada junto ao Instituto de Previdência Municipal de Viçosa – IPREVI, contribui para o andamento e para a desburocratização de tais visitas, que se mostraram relevantes para divulgar as capacitações, ouvir os servidores e sobretudo criar uma proximidade junto ao nosso público alvo.

Oficinas: Ações pedagógicas de formação contínua com o objetivo de qualificar tanto os alunos e extensionistas quanto os servidores públicos municipais em direção à ampliação do conhecimento em relação ao processo previdenciário. Visando atender melhor ao público, estas oficinas irão ocorrer de maneira setorial, com foco na capacitação dos conselheiros, e sendo estendidas a quaisquer outros servidores municipais que tenham interesse em participar.

Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia: Tendo em vista o grande alcance gerado por conteúdos de mídia atualmente, e com a finalidade de ter mais uma ferramenta no processo de educação previdenciária, será proposto um projeto piloto para criação de conteúdos em mídia atualizados para uso dos servidores.

b) *Grupo envolvido:*

Docentes da Universidade Federal de Viçosa: pesquisadores e extensionistas da Universidade Federal de Viçosa, responsáveis pela condução do projeto.

Alunos de graduação e pós-graduação do Grupo de Pesquisa em Previdência da Universidade Federal de Viçosa: estes alunos serão os responsáveis pela construção do conhecimento sobre o tema, por meio de pesquisas realizadas e também buscarão formalizar os resultados deste projeto de extensão em outros produtos científicos.

Servidores públicos vinculados ao RPPS: todos os servidores públicos efetivos ativos e inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Viçosa.

Conselheiros: agentes que possuem assento nos conselhos municipais, tais como servidores detentores de cargo efetivo, estáveis e/ou aposentados.

Profissionais especializados: professores de direito, administração, economia, ciência política, ciências sociais e outras áreas que possam compartilhar o conhecimento com os envolvidos no processo, advogados, pesquisadores e servidores atuantes na gestão previdenciária.

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[illegible]

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS
NÃO SE APLICA

2 – ANEXO - QUADRO DE BOLSAS E ESTÁGIOS				
Nº	Modalidade de Bolsa e Estágio*	Valor (R\$)	Periodicidade de	Quantidade
1	Bolsa de Estágio	70% do Salário Mínimo mais R\$ 110,00 de vale transporte	Mensal	1

* Bolsa de Estágio paga pelo IPREVI ao estudante direto de sua folha de pagamentos. Não haverá gerenciamento de recursos pela UFV e nem fluxo entre as instituições.

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Nº da Parcela	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
Não se Aplica			

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

IX - DETALHAMENTO DA EQUIPE EXECUTORA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO *	CPF	MATRÍCULA SIAPE (para funcionário público federal)
1	Thiago de Melo Teixeira da Costa	DAD/UFV	Coordenador	045.125.066-40	1555773
2	Bruno Tavares	DAD/UFV	Professor	006.584.316-92	2303315
3	Vitória Maria Gomes Machado	DED/UFV	Bolsista	135.601.436-40	
4	Alvino de Souza Amaral	DAD/UFV	Doutorando/ Voluntário	100.341.946-14	
5	Raquel Andrade e Silva	DAD/UFV	Doutorando/ Voluntário	098.552.276-38	
6	Gisele de Freitas	DAD/UFV	Doutorando/ Voluntário	087.065.676-73	

*Coordenador, pesquisador, Professor, Bolsista, Estudante de Graduação, Mestrando, Doutorando, Pós-Doutorando

Viçosa, 30 de março de 2023 .

Documento assinado digitalmente
 THIAGO DE MELO TEIXEIRA DA COSTA
Data: 30/03/2023 16:17:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago de Melo Teixeira da Costa
Universidade Federal de Viçosa

DAD/UFV - Projeto de Extensão

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Informar para **conhecer**, conhecer para **participar**



QUEM É O PROJETO



Thiago
Costa

Professor
Orientador



Marcella
Vitória

Estudante
bolsista



Bruno
Tavares

Professor
Co-orientador

PARCERIA

IPREVI

*Instituto de Previdência
Municipal dos Servidores Públicos
do Município de Viçosa*



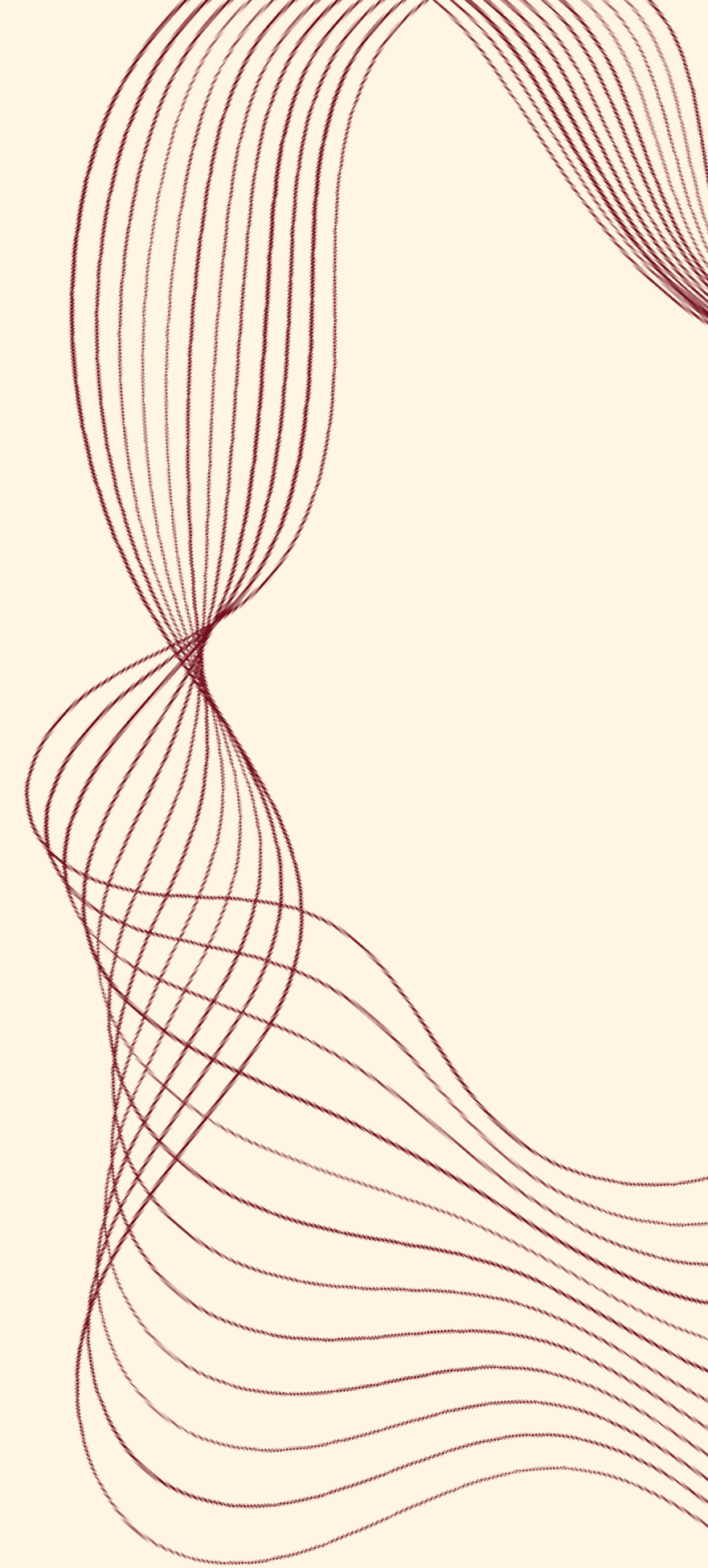
GPPREV
Grupo de Pesquisa em Administração
Pública e Seguridade Social

DAD

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

O QUE É O PROJETO

- Gerar formação e cultura previdenciária;
- Socializar o conhecimento acadêmico;
- Promover participação dos servidores públicos.



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS:



YouTube: **GPPREV DAD**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA INSTAGRAM



Instagram:

@educacao.previdenciaria_
@gpprev @iprevi_vicosa

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OFICINAS E PALESTRAS

Público-alvo: Servidores públicos do município e toda a comunidade interessada .

Temas abordados: Planejamento previdenciário, benefícios, etc.



RESULTADOS ESPERADOS:

- Levar o conhecimento produzido na comunidade acadêmica para servidores públicos do município
- Aproximar o servidor das decisões e atualizações do IPREVI
- Aumentar a participação dos servidores



OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

Nos acompanhe nas redes sociais

@educacao.previdenciaria_

@gpprev





Apresentação

PREZADOS SERVIDORES,

Durante muitos anos acreditamos que sempre estaríamos prontos e com recursos disponíveis para arcar com nossas aposentadorias e pensões. Mas, com o passar dos anos e com o conhecimento técnico do assunto, vimos que é preciso o esforço de todos, servidores e Governo para, desde já, garantir uma velhice digna e benefícios justos a todos.

Assim, em razão das alterações efetuadas na legislação previdenciária municipal, consideramos pertinente que os servidores públicos titulares de cargo efetivo, segurados do regime próprio de previdência social, estejam cientes dos seus direitos previdenciários, dos requisitos necessários para a obtenção de benefícios, e também de suas obrigações perante o plano previdenciário.

O nosso objetivo é a construção de um sistema de previdência economicamente sustentável e equilibrado e, sobretudo, perene.

VAMOS CONSTRUÍ-LO JUNTOS !

COMO ESTÁ ORGANIZADA A PREVIDÊNCIA NO BRASIL?

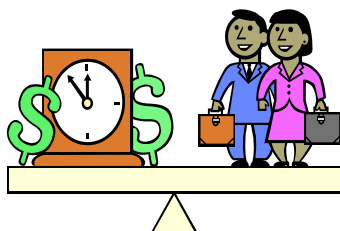
A Previdência no Brasil está estruturada em 2 regimes previdenciários básicos, de caráter obrigatório e 1 regime previdenciário de caráter complementar:

- ▲ **Regime Geral** de Previdência Social – **RGPS**
- ▲ **Regime Próprio** de Previdência Social – **RPPS**
- ▲ Previdência Complementar



TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO NOSSO MUNICÍPIO TÊM DIREITO À PREVIDÊNCIA?

Sim, com a particularidade de que alguns servidores estão vinculados ao *Regime Geral de Previdência Social* e outros ao *Regime Próprio de Previdência Social do Município*.



QUAIS SÃO OS SERVIDORES QUE ESTÃO VINCULADOS AO **RGPS** ?

São filiados obrigatórios do RGPS:

- ▲ Todos os servidores que têm vínculo contratual, via CLT, com a Prefeitura Municipal (os empregados públicos e os servidores temporários);
- ▲ Servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão; e
- ▲ Aposentados pelo RGPS ou RPPS que venham a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo.

Este grupo de servidores contribui mensalmente ao INSS, o qual será responsável pela concessão e pagamento dos benefícios previdenciários, inclusive aposentadoria e pensão.

QUAIS SÃO OS SERVIDORES QUE ESTÃO VINCULADOS AO **RPPS** ?

Atendendo a determinação do art. 40 da Constituição Federal, somente os *servidores públicos titulares de cargo efetivo* podem estar vinculados ao RPPS.

Exceção: também estão vinculados ao RPPS, os servidores públicos que se encontravam em exercício em 05 de outubro de 1988, data da promulgação da

Constituição Federal, desde que, contassem com cinco anos no serviço público e estivessem submetidos a regime estatutário.

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE VIÇOSA/MG?



Quanto ao servidor:

- ▲ aposentadoria por invalidez;
- ▲ aposentadoria por idade;
- ▲ aposentadoria por tempo de contribuição;
- ▲ aposentadoria compulsória;
- ~~▲ auxílio-doença;~~
- ~~▲ salário-família;~~
- ~~▲ salário-maternidade;~~

Revogado pela Emenda Constitucional 103/2019

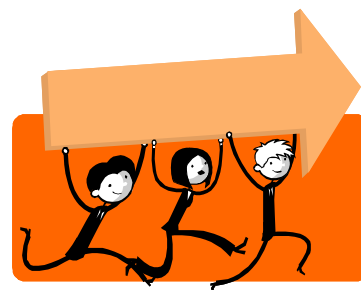
Quanto ao dependente:

- ▲ pensão por morte;
- ~~▲ auxílio-reclusão.~~

Revogado pela Emenda Constitucional 103/2019

QUEM PODE SER DEPENDENTE?

- ▲ o cônjuge ou companheiro(a);
- ▲ filho não emancipado, menor de 21 anos;
- ▲ filho inválido;
- ▲ os pais, desde que comprovem dependência econômica do segurado;
- ▲ o irmão, não emancipado, menor de 21 anos ou inválido, desde que comprove dependência econômica do segurado.



ONDE E QUANDO DEVE SER FEITA A INSCRIÇÃO DO DEPENDENTE?

A inscrição de dependente deverá ser feita diretamente na unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

Poderá ser feita, também, a qualquer momento, ou quando ocorrer o fato que justifique a inscrição, mediante o fornecimento de dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal de dependente, na forma estabelecida na Lei que regulamenta o RPPS do Município.



QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE DEPENDENTE?



- ▲ cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
- ▲ companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado, ou de óbito, se for o caso;
- ▲ enteado: certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o (a) genitor (a) desse enteado;
- ▲ equiparado a filho: documento de outorga de tutela ao segurado e certidão de nascimento do dependente;
- ▲ pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade de seus progenitores; e
- ▲ irmão: certidão de nascimento.
- ▲ deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 21 (vinte e um) anos.

QUAL É O ÓRGÃO GESTOR DO RPPS DE VIÇOSA/MG ?

É o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – **IPREVI**, autarquia com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprios, responsável pela operacionalização e administração do plano de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio, bem como pelos processos e procedimentos a eles vinculados.



A Unidade Gestora do RPPS do nosso Município está no seguinte endereço:

Avenida Peter Henry Rolfs, nº. 81 – Salas 407, 408, 409 e 410 – Centro

Fones: (31) 3891-9009 e 3891-3772

E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com

O RPPS conta também com os seguintes órgãos colegiados:

Conselho Municipal de Previdência – compete estabelecer as diretrizes gerais do RPPS e acompanhar a sua administração, e

Conselho Fiscal – compete examinar a conformidade dos atos dos dirigentes do RPPS, entre eles: balanços e aplicações financeiras.



COMO É DEFINIDA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO PARA O CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO?

As alíquotas de contribuição são definidas através do Cálculo Atuarial que leva em consideração os benefícios do plano previdenciário e o perfil da massa dos servidores (idade, sexo, estado civil, nº. de dependentes, tempo de contribuição passado, etc) e ainda as hipóteses atuariais, por exemplo, a expectativa de vida.

O servidor ativo, inativo e o pensionista contribuirão para o RPPS, no mínimo, com **11%** e o Município, com, no máximo, o **dobro** dessa contribuição.

14% - Redação dada pela
Lei Municipal nº 2.885/2020

É bom esclarecer que, os aposentados e pensionistas contribuirão sobre o valor da parcela que **exceder** o teto do RGPS e quando o beneficiário (aposentado ou pensionista) for portador de doença incapacitante, a contribuição será sobre o valor da parcela que exceder o dobro do teto do RGPS.

QUANDO COMEÇA A DESCONTAR A NOVA ALÍQUOTA?

Noventa dias após a data de publicação da lei que instituiu ou modificou a alíquota de contribuição. É o que chamamos de noventena, previsto na Constituição Federal.



OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS PODERÃO SER UTILIZADOS PARA O PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA?

Não, os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários, devendo, inclusive, esses recursos serem depositados em conta corrente distinta da conta corrente do Município.

Para o benefício de assistência médica deverá ser calculada alíquota de contribuição específica.

É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO RPPS?

~~Não, nem aos segurados e nem ao poder público. A legislação federal proíbe a utilização de recursos do RPPS para outros fins que não exclusivamente previdenciários, ressalvada a despesa de custeio administrativo da Unidade Gestora do regime próprio.~~

Sim, os procedimentos de como realizar o Empréstimo Consignado através do RPPS foram normatizados pela Portaria MTP 1.467, publicada em junho de 2022 pela Secretaria de Previdência (SPREV), porém o IPREVI não fez a adesão ainda.



PODE SER UTILIZADO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS PARA SE APOSENTAR PELO RPPS?

Sim, os servidores públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal podem utilizar o tempo de contribuição que tiveram na iniciativa privada para se aposentar no setor público. Do mesmo modo, segurados do INSS que em alguma época trabalharam no serviço público, podem incluir esse período na contagem de seu tempo de contribuição. Essa possibilidade de transferência entre regimes de previdência é conhecida como Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição.

Para requerer a contagem recíproca, o servidor público deve solicitar junto ao INSS a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), um documento que comprova todo o

período trabalhado na iniciativa privada. Depois, é só averbar esse tempo no setor de Recursos Humanos do órgão público onde trabalha, no momento de sua aposentadoria.

Da mesma forma, o segurado do INSS que trabalhou no setor público solicita a CTC no setor de Recursos Humanos do órgão onde trabalhou ou no RPPS do Município.



O PROFESSOR TEM REGRA DE APOSENTADORIA DIFERENCIADA?

Sim, os professores de ensino básico, fundamental e médio têm uma regra diferenciada e o tempo de contribuição mínimo é de 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulheres, de contribuição, além disso, tem que ter 55 anos de idade, se homem, e 50, se mulher, desde que comprovem tempo de efetivo exercício exclusivamente no magistério, ou seja, de atividade docente em sala de aula.

QUAIS ITENS DO MEU CONTRA-CHEQUE QUE SERÃO CONSIDERADOS NA MINHA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO?

Serão considerados na sua remuneração de contribuição os vencimentos do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e os adicionais de caráter individual, já incorporados, **exceto**:

- a) as diárias de viagem;
- b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- c) a indenização de transporte;
- d) o salário-família;
- e) o auxílio-alimentação;
- f) o auxílio-creche;
- g) a hora extra;
- h) o abono de permanência;
- i) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- j) a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
- k) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.



É importante salientar que, após as Reformas da Previdência, nem todo servidor irá se aposentar com o último salário da ativa, e nem com o salário bruto.

Com as Reformas foram introduzidas regras de transição, expostas a seguir, nas quais o servidor terá, no mínimo, duas opções de regras de aposentadoria, com

exceção para aquele que ingressou no serviço público após 31 de dezembro de 2003.

APÓS AS MUDANÇAS PROMOVIDAS PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/1998, Nº 41/2003 E Nº 47/2005, QUAIS SÃO AS REGRAS DE APOSENTADORIA QUE ESTÃO VIGENTES?

Para facilitar o entendimento das regras de aposentadoria vigentes a partir das alterações das Emendas Constitucionais nº. 20/1998, nº. 41/2003 e nº. 47/2005, distribuimos os servidores públicos em grupos, com base na situação do servidor em 31/12/2003, conforme ilustrado e detalhado a seguir.

⇒ ***Basta você localizar em qual grupo você se enquadra.***



1º Grupo

Aposentado ou Pensionista em 31/12/2003

2º Grupo

Cumpriu os requisitos de elegibilidade até 31/12/2003

- ⇒ Ingresso no serviço público como titular de cargo efetivo até 16/12/1998
- ⇒ Ingresso no serviço público como titular de cargo efetivo até 31/12/2003

3º Grupo

Não cumpriu os requisitos de elegibilidade até 31/12/2003

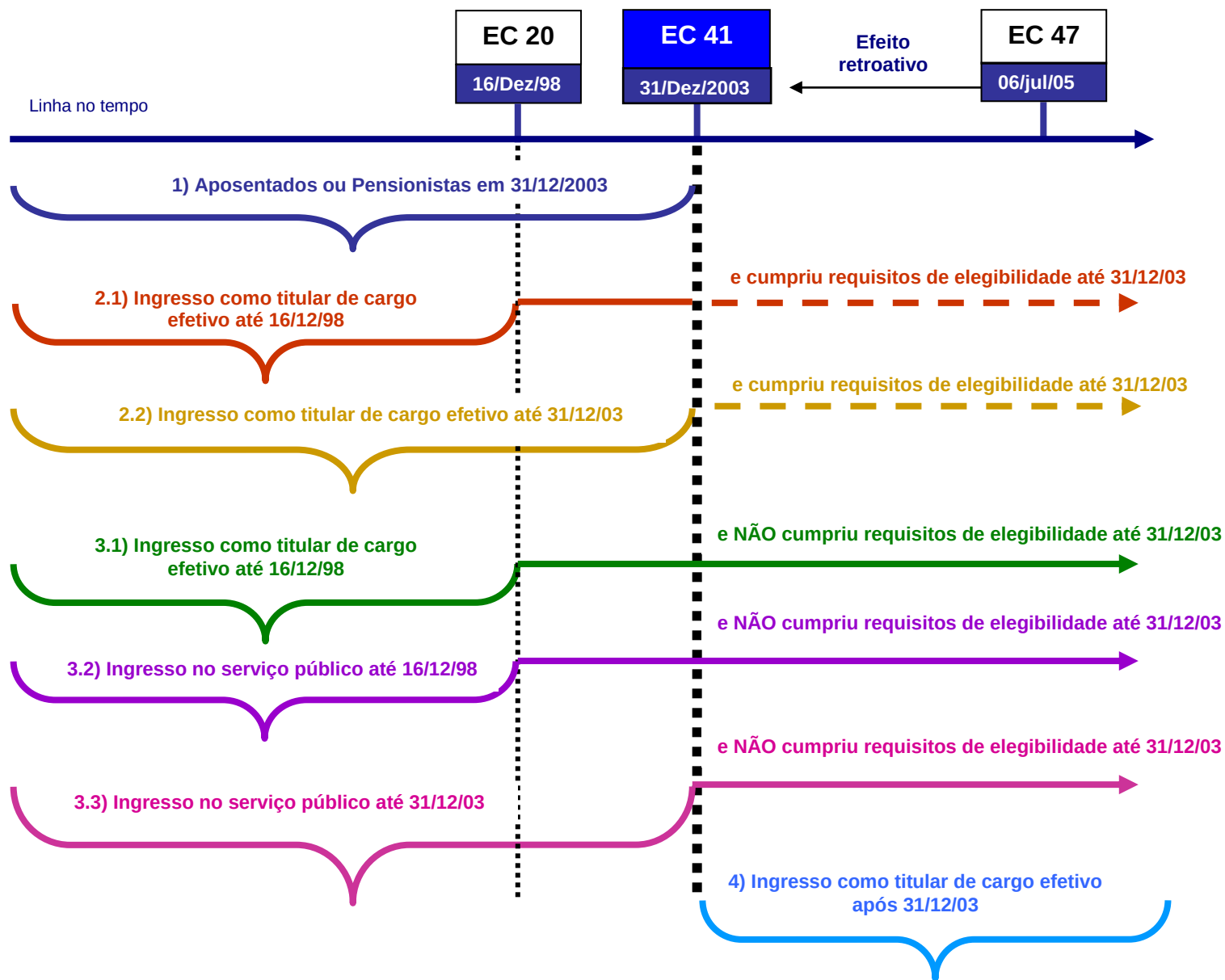
- ⇒ Ingresso no serviço público como titular de cargo efetivo até 16/12/1998
- ⇒ Ingresso no serviço público até 16/12/1998
- ⇒ Ingresso no serviço público até 31/12/2003

4º Grupo

Ingresso a partir de 31/12/2003

- ⇒ Novos servidores

PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO, DEMONSTRAMOS A EVOLUÇÃO DAS REFORMAS NA LINHA DO TEMPO.



DETALHAMENTO



1º GRUPO

APOSENTADO OU PENSIONISTA EM 31/12/2003

- ⇒ Reajuste do Benefício: Garantida a paridade, ou seja, os benefícios serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de reclassificação ou transformação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
- ⇒ Contribuições: Os aposentados e pensionistas dos Estados, DF e Municípios contribuirão para o RPPS, com a mesma alíquota cobrada dos servidores ativos, somente sobre a parcela que supere o limite máximo dos benefícios do RGPS.
- ⇒ Aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante contribuirão para o RPPS com a mesma alíquota cobrada dos servidores ativos, somente sobre a parcela que supere o dobro do limite máximo dos benefícios do RGPS.

2º GRUPO



SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE ATÉ 31/12/2003

Para este grupo de servidores é preciso considerar a sua data de admissão no Município:

- a) Ingresso no serviço público como titular de cargo efetivo até 16/12/1998 e requisitos de elegibilidade **CUMPRIDOS** até 31/12/2003 :

Integral

HOMEM → 53 anos de idade / 35 anos de contribuição

MULHER → 48 anos de idade / 30 anos de contribuição

- ⇒ pedágio de **20%** sobre o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para atingir o limite de 35 anos (H) e 30 anos (M)

Proporcional

HOMEM → 53 anos de idade / 30 anos de contribuição

MULHER → 48 anos de idade / 25 anos de contribuição

⇒ pedágio de **40%** sobre o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para atingir o limite de 35 anos (H) e 30 anos (M)

- ✓ Exigência de 5 anos de efetivo exercício no cargo (para aposentadoria integral e proporcional)
- ✓ Forma de Cálculo do Benefício: Com proventos integrais / última remuneração
- ✓ Reajuste dos Benefícios: Garantida a paridade
- ✓ Abono de permanência (para aposentadoria integral e proporcional ao tempo de contribuição) equivalente à contribuição previdenciária para quem permaneça em atividade até a aposentadoria compulsória desde que conte com 30 anos de contribuição (H) e 25 anos de contribuição (M).

⇒ Importante: Para os servidores elegíveis (requisitos para os benefícios já cumpridos) até 16 de dezembro de 1998, data de publicação da EC nº. 20, fica assegurado o direito de aposentadoria pelas regras vigentes até então, no Município.

b) Ingresso no serviço público como titular de cargo efetivo até 31/12/2003 e requisitos de elegibilidade **CUMPRIDOS** até 31/12/2003

Aposentadoria por tempo de contribuição

HOMEM → 60 anos de idade + 35 anos de contribuição

MULHER → 55 anos de idade + 30 de anos de contribuição

*Redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, se professor (de educação infantil, ensino fundamental ou médio)

Aposentadoria por idade

HOMEM → 65 anos de idade

MULHER → 60 anos de idade

Aposentadoria compulsória

HOMEM → ~~70~~ anos de idade

MULHER → ~~70~~ anos de idade

75 anos - Redação dada pela lei complementar nº 152/2015.



- ✓ Exigência de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 anos de efetivo exercício no cargo efetivo (para aposentadoria por tempo de contribuição e por idade)
- ✓ Forma de Cálculo do Benefício: Com proventos integrais / última remuneração
- ✓ Reajuste de Benefícios: Garantida a paridade
- ✓ Abono de permanência (para aposentadoria por tempo de contribuição) equivalente à contribuição previdenciária para quem permaneça em atividade até a aposentadoria compulsória desde que conte com 30 anos de contribuição (H) e 25 anos de contribuição (M).

3º GRUPO

SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE ATÉ 31/12/2003



- A.** Ingresso no serviço público como titular de cargo efetivo até 16/12/1998 e requisitos de elegibilidade **NÃO CUMPRIDOS** até 31/12/2003

HOMEM → 53 anos de idade + 35 anos de contribuição
 MULHER → 48 anos de idade + 30 de anos de contribuição

- ✓ acréscimo de 17% (se homem) e 20% (se mulher) sobre o tempo de contribuição em 16/12/98, se professor em cargo efetivo de magistério; e
- ✓ pedágio de 20% sobre o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para atingir o limite de 35 anos (H) e 30 anos (M)
- ✓ Exigência de 5 anos de efetivo exercício no cargo

➔ **IMPORTANTE**

- ✓ Redução dos proventos para cada ano antecipado em relação às idades de:
 - 60 anos, se homem, e 55 anos se mulher;
 - 55 anos se professor e 50 anos se professora;
- A redução será de:
 - 3,5% por ano, para quem completar as exigências até 31/12/05;
 - 5% por ano, para quem completar as exigências a partir de 01/01/06.

- ✓ Forma de Cálculo do Benefício: Aplicação da média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição para o RGPS (se houver) e RPPS, desde a competência jul/94.
- ✓ Reajuste dos Benefícios: Sem a paridade. O benefício será reajustado na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para preservar-lhes o valor real.
- ✓ Abono de permanência equivalente à contribuição previdenciária para quem permanecer em atividade até a aposentadoria compulsória.

B. Ingresso no serviço público até 16/12/1998 e requisitos de elegibilidade **NÃO CUMPRIDOS até 31/12/2003**

HOMEM → 35 anos de contribuição
MULHER → 30 de anos de contribuição



- ✓ Exigência de 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria
- ✓ Forma de Cálculo do Benefício: Com proventos integrais / última remuneração do **cargo efetivo**.
- ✓ Reajuste dos Benefícios: Garantida a paridade

C. Ingresso no serviço público até 31/12/2003 e requisitos de elegibilidade **NÃO CUMPRIDOS até 31/12/2003**

HOMEM → 60 anos de idade + 35 anos de contribuição
MULHER → 55 anos de idade + 30 de anos de contribuição

*Redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, se professor (de educação infantil, ensino fundamental ou médio).

- ✓ Exigência de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
- ✓ Forma de Cálculo do Benefício: com proventos integrais / última remuneração do **cargo efetivo**.
- ✓ Reajuste dos Benefícios: Garantida a paridade

4º GRUPO

INGRESSO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO APÓS 31/12/2003

Regra Geral Atual:

Aposentadoria por tempo de contribuição

HOMEM → 60 anos de idade / 35 anos de contribuição
MULHER → 55 anos de idade / 30 anos de contribuição

*Redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, se professor (de educação infantil, ensino fundamental ou médio)

Aposentadoria por idade

→ Proventos proporcionais por tempo de contribuição

HOMEM → 65 anos de idade
MULHER → 60 anos de idade

Aposentadoria Compulsória

→ Proventos proporcionais por tempo de contribuição

HOMEM → ~~70~~ anos de idade
MULHER → ~~70~~ anos de idade

75 anos - Redação dada
pela lei complementar nº
152/2015.

- ✓ Exigência de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 anos no cargo efetivo (para aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade)
- ✓ Forma de Cálculo do Benefício: Aplicação da média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição para o RGPS (se houver) e RPPS, desde a competência jul/94.
- ✓ Reajuste dos Benefícios: Sem a paridade. O benefício será reajustado na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para preservar-lhes o valor real.
- ✓ Abono de permanência (somente para aposentadoria por tempo de contribuição) equivalente à contribuição previdenciária para quem permanecer em atividade até a aposentadoria compulsória.

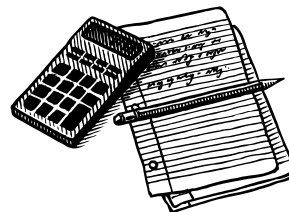
⇒ **Esta é a única opção de aposentadoria para servidores que tiveram vínculo empregatício apenas com o serviço público.**



COMO SERÁ FEITO O CÁLCULO DA APOSENTADORIA QUE CONSIDERA A "MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO"?

Devem ser observados os seguintes passos:

- ⇒ levantamento das remunerações que serviram de base para as contribuições do servidor ao longo de sua vida profissional, aos regimes de previdência a que esteve vinculado - RGPS e RPPS, a partir da competência de julho/1994 ou desde a competência do início da contribuição do servidor, se posterior a julho/1994;
- ⇒ atualização monetária dessas remunerações, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição utilizados para o cálculo dos benefícios do RGPS (INSS), divulgado em Portaria do Ministério da Previdência Social;
- ⇒ considera-se, então, de 80% das maiores remunerações do período apurado e aplicação de média aritmética simples (soma dos valores das remunerações escolhidas dividido pelo número de meses). O resultado é o valor do benefício da aposentadoria.



Por ocasião de sua concessão, o valor do benefício não poderá exceder o valor da remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.



O QUE É O ABONO DE PERMANÊNCIA?

É o valor equivalente à contribuição previdenciária do servidor, que terá o direito de recebê-la ao completar as exigências para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade desde que opte por permanecer em atividade. O servidor fará jus ao abono de permanência até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Em outras palavras quer dizer que o servidor continuará contribuindo para o RPPS e o Município ressarcirá ao servidor este valor.

O servidor deverá preencher um requerimento junto à área de RH ou ao RPPS para obtenção do abono.

E A PENSÃO POR MORTE? COMO É FEITO O CÁLCULO DO BENEFÍCIO?



O benefício de pensão por morte, sempre limitado ao valor do cargo efetivo, é calculado com base na remuneração (em se tratando de morte de servidor ativo) ou com base nos proventos (em se tratando de morte de servidor aposentado), percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito e obedecerão as seguintes regras:

- ⇒ corresponderá ao valor total da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento ou do provento do servidor falecido nos casos que o servidor recebia até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R\$ 2.894,28)*;

Exemplo: Remuneração de R\$ 1.450,00 corresponderá à pensão no valor de R\$ 1.450,00.

- ⇒ corresponderá ao valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, nos casos que o servidor recebia acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

Exemplo: Remuneração de R\$ 3.804,28 corresponderá à pensão de R\$ 3.531,28, ou seja, R\$ 2.894,28 (limite máximo dos benefícios do RGPS) + R\$ 637,00 (70% de R\$ 910,00).

* O valor de R\$ 2.894,28 corresponde ao estabelecido na Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 142, 11 de abril de 2007.

COMO É FEITO O CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ?



Independente da data de ingresso do servidor no serviço público, o cálculo do benefício de aposentadoria por invalidez é feito pela “média das remunerações de contribuição”.

Para os casos de invalidez permanente será aplicada a **proporcionalidade** ao tempo de contribuição, após o cálculo da “média das remunerações de contribuição”. No caso da invalidez ser decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, o benefício será **integral** e não poderá ser inferior a um salário mínimo.

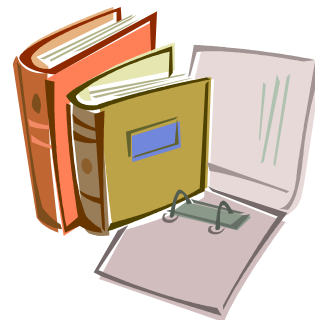


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REGIME PREVIDENCIÁRIO

O servidor estatutário está vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que tem regras específicas para os benefícios de aposentadoria e pensão.

Já o servidor celetista está, obrigatoriamente, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



Para os servidores que ingressaram no serviço público por meio de concurso após 31 de dezembro de 2003, data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41, temos a regra geral de aposentadoria.

Para os servidores que já estavam no serviço público em 31 de dezembro de 2003, temos o que chamamos de regras de transição. Neste caso, e dependendo da data de ingresso no serviço público, o servidor terá três regras de transição para optar, tendo direito, inclusive à paridade e integralidade.



O QUE É INTEGRALIDADE ?

É o direito que o servidor tem de se aposentar com o valor do último salário que recebia em atividade, limitado ao valor do seu cargo efetivo.

O QUE É PARIDADE ?

É como se dá o reajuste dos proventos dos aposentados e pensionistas a que tem direito o servidor dependendo da regra de transição que fundamentou seu benefício. Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões de seus dependentes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos os aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Cronograma de Educação Previdenciária: Informar para Conhecer, Conhecer para Participar 2026

Público geral | Janeiro – Dezembro

Legenda de status:

Reunião de projeto | Organização interna | Realizado | Publicações| Previsto

Mês	Atividade	Status
Janeiro	Desenvolvimento de calendário de lançamentos de publicações	Organização
Janeiro	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Fevereiro	Realizar reuniões de planejamento, formação e acompanhamento com o grupo de extensionistas e o GPPREV.	Reunião
Fevereiro	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Março	Comparecer a uma reunião do Conselho Municipal de Previdência para apresentação do projeto.	Reunião
Março	Realizar reunião junto aos diretores do IPREVI como forma de estender a parceria operacional	Reunião
Março	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Abril	Realizar reunião junto aos diretores do IPREVI como forma de estender a parceria operacional	Reunião
Abril	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Maio	Confecção do material de divulgação e planejamento da oficina com os servidores.	Realizado
Maio	Realizar reunião junto aos diretores do IPREVI como forma de estender a parceria operacional	Reunião
Maio	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Junho	Análise e discussão dos resultados junto ao GPPREV e IPREVI.	Realizado
Junho	Realizar reunião junto aos diretores do IPREVI como forma de estender a parceria operacional	Reunião
Junho	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Junho	Desenvolvimento de calendário de lançamentos de publicações	Organização
Julho	Divulgação da oficina	Previsto
Julho	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações

Mês	Atividade	Status
Agosto	Realizar a primeira oficina junto aos servidores.	Previsto
Agosto	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Setembro	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Outubro	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Novembro	Análise e discussão dos resultados junto ao GPPREV e IPREVI.	Previsto
Novembro	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações
Dezembro	Desenvolvimento de Conteúdos em Mídia	Publicações

Cronograma de Educação Financeira 2026

Público geral | Janeiro – Novembro

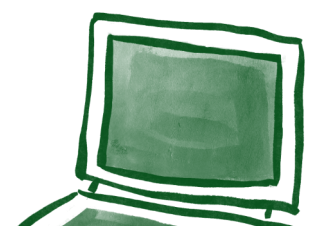
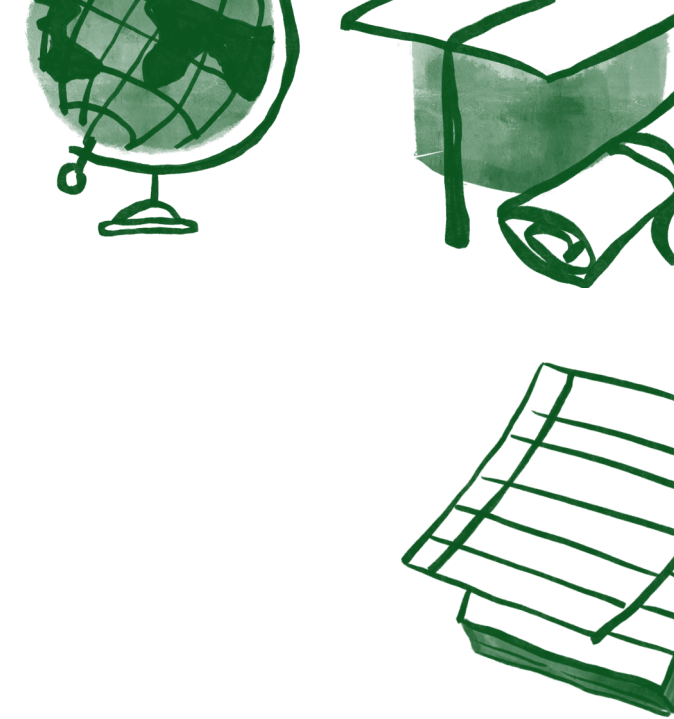
Legenda de status:
Reunião de projeto | Realizado | ENEF | Previsto

Mês	Atividade	Status
Janeiro	Reunião de projeto Planejamento e estruturação do programa	Reunião
Fevereiro	Reunião de projeto Planejamento e estruturação do programa	Reunião
Março	Reunião de projeto Preparação do material e logística das aulas	Reunião
Abril	Aula 1 - Educação Financeira 13/04/2026 Início das atividades com o público	Realizado
Abril	Aula 2 - Origem do dinheiro 28/04/2026 Atividade regular do programa	Realizado
Maio	Aula 3 - Aula de exercícios 08/05/2026 Atividade regular do programa	Realizado
Maio	Semana ENEF 18/05/2026 - 24/05/2026 Participação na semana nacional de educação financeira	ENEF
Maio	Aula 4 - Aula de exercícios 25/05/2026 Atividade regular do programa	Realizado
Junho	Aula 5 - Contação de histórias: "Dinheiro não dá em árvore" 12/06/2026 Atividade realizada em junho	Realizado
Julho	Sem atividade prevista (férias escolares)	
Agosto	Aula 6 – Aula de exercícios 26/08/2026 Estimativa - tema a confirmar	Realizado
Setembro	Aula 7 - Refletindo sobre os sonhos Estimativa - tema a confirmar	Previsto
Setembro	Aula 8 - Poupar e planejar Estimativa - tema a confirmar	Previsto
Outubro	Aula 9 – Consumo Consciente Estimativa - tema a confirmar	Previsto

Mês	Atividade	Status
Outubro	Aula 10 - Estimativa - tema a confirmar	Previsto
Novembro	Aula 11 - Estimativa - tema a confirmar	Previsto
Novembro	Aula 12 - Encerramento do ciclo 2026	Previsto

* Os temas das aulas previstas são estimativas e podem ser ajustados conforme o andamento do programa.

Educação Financeira



IPREVI



Equipe do projeto

**Thiago
Costa (UFV)**
Professor
Orientador

**Camila
Vitarelli**
Controladora e
Coordenadora

**Tailaine
Sangir**
Estagiária do
IPREVI

**Vanessa
Lopes**
Estagiária do
IPREVI

**Samires
Toledo**
Voluntária
GPPREVI

**Elaine
Martins**
Voluntária
GPPREVI

IPREVI



Projeto PreviJovem

- Iniciativa do IPREVI
- Parceria com a Secretaria Municipal de Educação
- Parceria do GPPREV/UFV
- Público-alvo: estudantes do 6º ao 9º ano

IPREVI



O que é o projeto

O Programa de Educação Financeira e Previdenciária busca desenvolver, de forma lúdica e prática, conhecimentos sobre:

- Educação financeira;
- Consumo consciente;
- Planejamento financeiro;
- Previdência social;
- Construção de hábitos financeiros saudáveis.

Seu objetivo é preparar crianças e adolescentes para tomar decisões financeiras conscientes ao longo da vida, contribuindo para a formação de cidadãos mais responsáveis.

Temas a serem trabalhados

-  Relação com o dinheiro
-  Consumo consciente
-  Planejamento financeiro
-  Uso responsável do cartão de crédito
-  Pesquisa de preços
-  Orçamento familiar
-  Previdência social
-  Planejamento do futuro

Resultados esperados:

- Desenvolver hábitos financeiros saudáveis;
- Incentivar o planejamento financeiro desde cedo;
- Estimular o consumo consciente;
- Promover maior conhecimento sobre previdência social;
- Fortalecer a cidadania financeira;
- Aproximar o IPREVI da comunidade escolar;
- Multiplicar o conhecimento junto às famílias.

IPREVI



Atividades desenvolvidas

Principais ações realizadas:

- Desenvolvimento da identidade visual do projeto;
- Elaboração da cartilha em histórias em quadrinhos;
- Produção de material didático e adesivos;
- Planejamento pedagógico das aulas;
- Apresentações dialogadas em sala de aula;
- Dinâmicas e atividades interativas;
- Jogos e desafios sobre educação financeira;
- Aplicação de exercícios práticos de orçamento e consumo consciente.

Resultados alcançados

- Desenvolvimento da consciência financeira entre os estudantes participantes da turma piloto;
- Ampliação do conhecimento sobre planejamento financeiro, consumo consciente;
- Estímulo à adoção de hábitos financeiros mais responsáveis desde a infância e adolescência;
- Aproximação do IPREVI da comunidade escolar, fortalecendo sua atuação como agente de educação previdenciária e financeira;
- Participação do projeto na 13ª Semana ENEF, contribuindo para a divulgação das ações de educação financeira e previdenciária desenvolvidas pelo IPREVI.



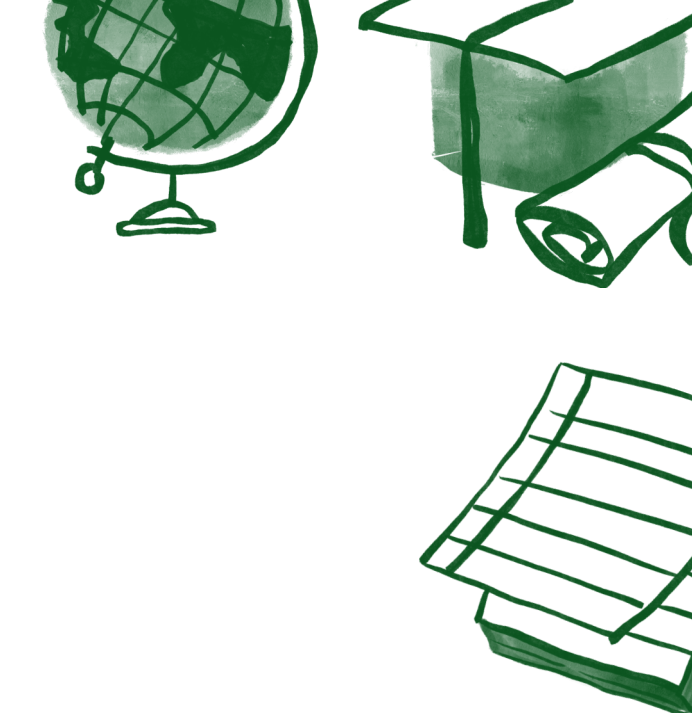
IPREVI



Muito obrigada!

IPREVI





13ª SEMANA ENEF

"Educação Financeira: construindo um futuro com longevidade e prosperidade"



IPREVI



Equipe do projeto

**Camila
Vitarelli**
Controladora e
Coordenadora

**Tailaine
Sangir**
Estagiária do
IPREVI

**Vanessa
Lopes**
Estagiária do
IPREVI

**Samires
Toledo**
Voluntária
GPPREVI

**Elaine
Martins**
Voluntária
GPPREVI

IPREVI



Projeto PreviJovem

- Iniciativa do IPREVI
- Parceria com a Secretaria Municipal de Educação
- Parceria com Poupadores do futuro
- Público-alvo: estudantes do 6º ao 9º ano

IPREVI



O que é a Semana ENEF

- Ação nacional que integra a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF)
- Reúne instituições públicas e privadas em iniciativas de educação financeira
- Objetivo: ampliar o acesso da população a conhecimentos financeiros e previdenciários
- 2026 marcou a primeira vez que o IPREVI participou da Semana ENEF
- Realizada entre 18 e 24 de maio
- Momento de apresentar o projeto PreviJovem para a comunidade escolar

IPREVI



O que levamos: a história em quadrinhos

- A história em quadrinhos foi a principal atividade desenvolvida para a Semana ENEF
- Recurso lúdico que aproximou o tema da educação financeira e previdenciária da realidade dos estudantes
- Trabalha temas como consumo consciente e planejamento financeiro
- Aplicada em sala de aula, na Escola Municipal Ministro Edmundo Lins em Viçosa, como base para leitura e discussão com os estudantes

Resultados alcançados:

- Desenvolvimento da consciência financeira nos estudantes
- Estímulo a hábitos financeiros responsáveis desde a infância
- Aproximação do IPREVI da comunidade escolar
- Multiplicação do conhecimento junto às famílias
- A ação alcançou um público de 527 estudantes



IPREVI



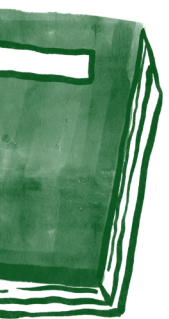
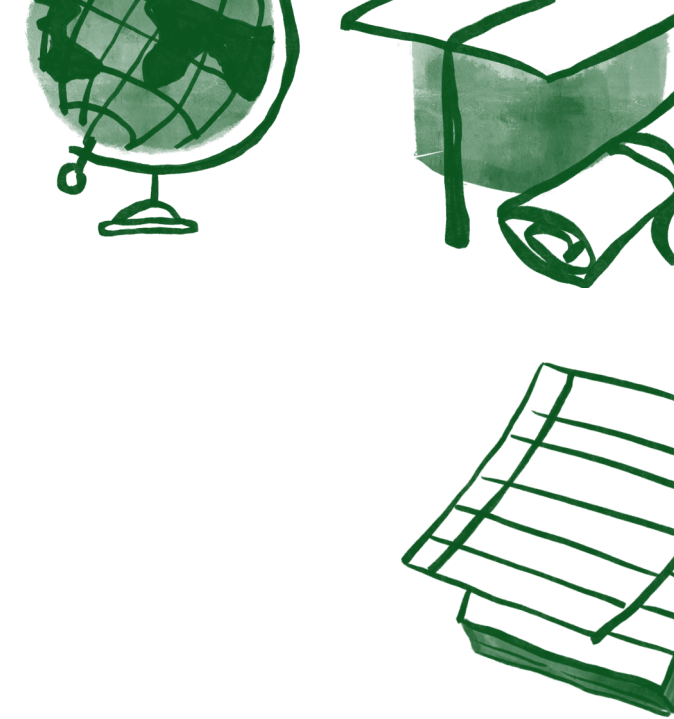
Resultados alcançados:



IPREVI



Muito obrigada



IPREVI

